ARTE E INDÚSTRIA
artista homenageado

SÉRVULO ESMERALDO

6º PRÊMIO | 2017

MARCANTONIO VILAÇA

CNI SESI SENAI

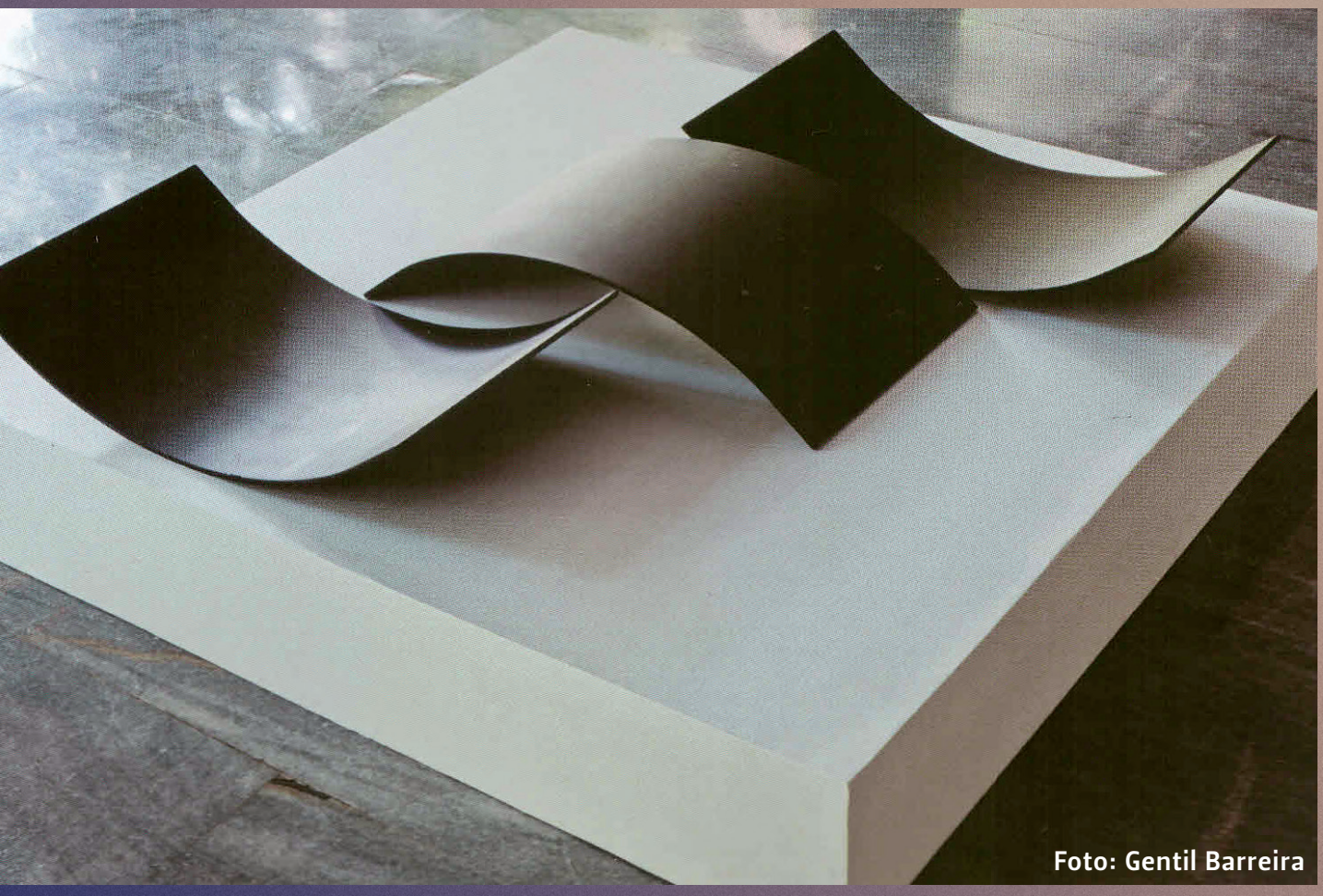

Foto: Gentil Barreira

Inscrições e Regulamento

PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA
REGULAMENTO DA 6ª EDIÇÃO
Brasília, setembro de 2016
PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA
REGULAMENTO DA 6ª EDIÇÃO

Capítulo 1 – DO OBJETIVO

1.1. O PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA, promovido pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelos Departamentos Nacionais do Serviço Social da Indústria (SESI) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), está dividido, em sua 6ª edição, nas seguintes categorias:

1.1.1. Prêmio para Artistas
1.1.2. Prêmio para Curador

1.2. Esta iniciativa tem por objetivo contribuir para a interação entre a atividade cultural e o desenvolvimento econômico do país, estimulando a atividade artística e a formação educacional, aproximando a relação entre a arte brasileira e a indústria.

1.2.1. O Prêmio tem por finalidade selecionar e premiar trajetórias artísticas, por meio da análise de portfólios sintéticos e objetivos, que apresentem um panorama abrangente de suas ações profissionais.

Capítulo 2 – DOS PARTICIPANTES

2.1. O Prêmio é direcionado a artistas e a curadores, desde que atendam aos seguintes requisitos.

2.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, sendo estrangeiro, possuir visto de permanência definitiva há mais de 5 (cinco) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº 6.815/80);

2.1.2. apresentar evidências no currículo que demonstrem a presença no circuito profissional de arte.

2.2. O Prêmio aceita a inscrição de grupos artísticos, desde que seja feita por um de seus membros, ficando ele responsável por todas as negociações e os contratos firmados entre o grupo e a organização do Prêmio;

2.3. O artista e o curador premiado em uma edição do Prêmio não poderão participar das edições posteriores.

Capítulo 3 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. O interessado em concorrer ao Prêmio deve encaminhar, no ato de solicitação de inscrição, as informações e os documentos abaixo indicados, reunidos em um único envelope lacrado e indevassável, e, no caso da inscrição pela internet, os documentos deverão ser digitalizados nos formatos PDF e/ou JPEG e anexados.

3.1.1. DOCUMENTOS EM COMUM PARA ARTISTAS E CURADOR

a) Ficha de inscrição original, conforme modelo constante deste Regulamento, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia ou imagem escaneada da carteira de identidade (RG) ou, sendo estrangeiro, cópia da cédula de identidade de estrangeiro na condição de permanente no território nacional;

c) Cópia ou imagem escaneada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de residência (cópia ou imagem escaneada);

e) No caso de inscrições pelos Correios:

etiqueta autoadesiva e endereçada (nome, endereço e CEP) para retorno dos portfólios aos artistas e curadores não selecionados;

f) Currículo em até 3 (três) páginas e formato A4;

g) Texto analítico ou depoimento pessoal sobre a trajetória profissional do artista e do curador;

h) 4 (quatro) fotos em alta resolução (300 DPIs), inseridas através de link específico de transferência disponível no site, no caso de inscrições online e envio de pendrive, no caso de inscrições via Correios;

i) Tanto no portfólio dos artistas quanto no do curador, as imagens de obras de arte utilizadas devem conter legenda com as seguintes informações:

- autor
- título da obra
- data
- dimensão em centímetros (altura, largura e profundidade)
- técnica e material utilizado

3.1.2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ARTISTA

a) Portfólio com documentação fotográfica da obra do artista, apresentando entre 10 (dez) e 20 (vinte) imagens (ampliações fotográficas, preferencialmente no formato 20 cm x 25 cm, e/ou impressões no tamanho máximo A4). No caso de versão digital, formatos JPEG e/ou PDF com até 50 MB;

b) Os trabalhos cuja apresentação exija imagens em movimento (performance, videoarte e/ou instalação) deverão ser encaminhados, no caso de inscrição pelos Correios, em pendrive ou CD contendo arquivo em formato mp4 de até 15 (quinze) minutos de duração. No caso de inscrição pela internet, é necessário enviar o link do vídeos. Trabalhos com duração superior a 15 (quinze) minutos devem ser editados para atingirem esta minutagem.

c) Material ilustrativo complementar: serão aceitos materiais complementares, como catálogos, folders e artigos em revistas ou jornais, para as inscrições realizadas pela internet ou pelos Correios.

3.1.3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CURADOR

a) Portfólio com documentação fotográfica e links de projetos curatoriais de exposição, organização e participação em livros, seminários e projetos museológicos ou de conteúdo em curatorial em artes visuais. No caso de versão digital, formato JPEG e/ou PDF com até 50 MB;

b) Três textos publicados em livros, periódicos, catálogos, folders ou revistas digitais com sua devida comprovação (fotocópias e impressões, no caso de inscrição pelos Correios; arquivos escaneados ou impressos do original e vertidos para formato JPEG e/ou PDF, no caso de inscrição online).

3.2. Os documentos de que tratam 3.1.2 e 3.1.3 só serão aceitos se enviados no formato JPEG e/ou PDF;

3.3. Não será aceita a entrega de obras originais no ato de inscrição;

3.4. Os portfólios dos artistas e do curador selecionados não serão devolvidos e serão incorporados ao acervo do Prêmio como parte de um arquivo histórico e documental desta iniciativa.

Capítulo 4 – DA ESTRUTURA DE REALIZAÇÃO DO PRÊMIO

4.1. O Prêmio será bienal, e sua 6ª edição será realizada no período de outubro de 2016 a dezembro de 2018, por meio das seguintes etapas:

4.1.1. ETAPA DE INSCRIÇÃO

4.1.1.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 27 de outubro de 2016 a 27 de fevereiro de 2017;

4.1.1.2. A ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação obrigatória, poderá ser feita conforme detalhado a seguir:
a) pelos Correios, por meio de carta registrada, ou por serviços de entrega expressa, com Aviso de Recebimento (AR) ou equivalente, para o seguinte endereço:

PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA

SBN – Quadra 1 – Bloco "C" – Ed. Roberto Simonsen – 8º andar

Gerência de Processos Operacionais – SESI/DN

Brasília / DF – CEP 70040-903

b) pela internet, por meio do envio da documentação digitalizada, para o seguinte endereço: www.portaldaindustria.com.br/premiomarcantoniovilaca.

4.1.1.3. Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data de encerramento prevista no **item 4.1.1.1.**, considerando-se para esse fim a data registrada no carimbo dos Correios ou do serviço de entrega. No caso de inscrições pela internet, serão consideradas válidas aquelas feitas até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2017;

4.1.1.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas por fax, e-mail, pessoalmente ou por qualquer outro meio que não aqueles previstos no **item 4.1.1.2.**;

4.1.1.5. O ato de inscrição no Prêmio implica a aceitação pelo artista e pelo curador de todas as condições deste Regulamento;

4.1.1.6. Ao inscrever-se, o artista e o curador autorizam a Comissão Organizadora a reproduzir total ou parcialmente o material enviado (imagens e textos) para utilização na divulgação do Prêmio;

4.1.1.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista e do curador inscritos a veracidade das informações por eles prestadas no ato de inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610/98) no que se refere às obras referenciadas na documentação encaminhada para a inscrição no PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA.

4.1.2. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1.2.1. Serão convidadas 6 (seis) personalidades destacadas no cenário artístico brasileiro, que, juntamente com o curador do Prêmio, selecionarão 20 (vinte) artistas que participarão da mostra e 3 (três) curadores;

4.1.2.2. Os 20 (vinte) artistas e os 3 (três) curadores selecionados serão formalmente comunicados pelos organizadores do

Prêmio e pela imprensa imediatamente após a reunião da Comissão de Seleção. Todas as informações estarão disponíveis no seguinte endereço: www.portaldaindustria.com.br / premiomarcantoniovilaca;

4.1.2.3. Os 20 (vinte) artistas selecionados participarão de uma exposição coletiva na cidade de São Paulo, no segundo semestre de 2017, para qual serão escolhidos, junto com a Comissão Organizadora, um ou mais trabalhos que representem sua carreira. Não há obrigação de trabalho inédito, já que o Prêmio Marcantonio Vilaça premia uma trajetória, e não um projeto artístico específico. Cada artista receberá um auxílio pró-labore de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para participar da exposição que escolherá os vencedores da 6ª edição;

4.1.2.4. Os 20 (vinte) artistas e os três (três) curadores selecionados serão convidados para a abertura da exposição descrita no item 4.1.2.3., que será também a Cerimônia de Premiação. Os custos de passagem e hospedagem serão pagos pela organização do Prêmio.

4.1.3. ETAPA DE PREMIAÇÃO

4.1.3.1. Será premiado o total de 5 (cinco) artistas e 1 (um) curador nesta edição do Prêmio. Cada artista premiado receberá, a título de bolsa de trabalho, o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor líquido e, portanto, sem a incidência de tributos, pago em 2 (duas) parcelas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, para que os vencedores desenvolvam e aprofundem sua produção durante um período de até doze meses. O pagamento da primeira parcela será efetuado no ato da assinatura do contrato do artista com a instituição realizadora do Prêmio, conforme descrito no item 4.1.3.3., e a segunda parcela será paga seis meses após o pagamento da primeira parcela;

4.1.3.2. O curador premiado receberá, a título de bolsa de trabalho, o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, valor líquido e, portanto, sem a incidência de tributos), pago em 2 (duas) parcelas no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma, para que os vencedores desenvolvam e aprofundem sua produção durante um período de até doze meses. O pagamento da primeira parcela será efetuado no ato da assinatura do contrato do curador com a instituição realizadora do Prêmio, conforme descrito no item 4.1.3.3., e a segunda parcela será paga seis meses após o pagamento da primeira parcela;

4.1.3.3. Os premiados firmarão contrato com a entidade realizadora do PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA, contemplando as condições manifestadas neste Regulamento. O valor da bolsa é fixo e não reajustável;

4.1.3.4. O Prêmio prevê que cada artista e o curador vencedores participarão das etapas de acompanhamento e itinerância, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, a ser elaborado conjuntamente com as Comissões de Acompanhamento e com os organizadores do Prêmio e terão as seguintes atribuições:
a) participação nas reuniões de acompanhamento definidas com a curadoria específica;

b) participação na definição do projeto educativo junto com curadoria específica, com a Comissão Executiva e Organizadora e com a consultoria contratada para essa finalidade, bem como do

estabelecimento de suas estratégias de implantação e do cronograma, vinculado ao acompanhamento com os curadores;

c) definição com a curadoria das etapas de itinerância e de acompanhamento dos trabalhos que farão parte da etapa de itinerância, conforme previsto nos **Itens 4.1.4.** e **4.1.5.** deste Regulamento.

4.1.3.5. O pagamento da bolsa será efetuado contrarrecibo ou via nota fiscal de pessoa física ou jurídica, emitidos pelo artista e pelo curador, nos prazos descritos nos itens **4.1.3.1.** e **4.1.3.2.**;

4.1.3.6. Após o recebimento da primeira parcela, os premiados (artistas e curador) deverão indicar, por meio de relatório, as obras que vão compor a etapa de itinerância. O pagamento da segunda parcela do Prêmio está condicionado ao recebimento desse relatório;

4.1.3.7. A periodicidade do Prêmio é bianual, sendo que, no primeiro ano, serão concedidas as bolsas e, no segundo ano, será realizada a etapa de itinerância do Prêmio, com obras dos artistas premiados e publicado o catálogo do Prêmio;

4.1.3.8. Os premiados que, por motivo de força maior, vierem a desistir do Prêmio deverão restituir em até 30 (trinta) dias a totalidade dos recursos até então recebidos. Em caso de atraso na restituição, ficará o artista ou o curador sujeitos às medidas judiciais cabíveis;

4.1.3.9. Caberá aos organizadores do Prêmio determinar as medidas a serem tomadas em caso de desistência da bolsa durante o seu período de concessão.

4.1.4. ETAPA DE ACOMPANHAMENTO

4.1.4.1. PARA O ARTISTA
O acompanhamento de cada artista agraciado com o Prêmio será realizado por críticos e curadores pelo período de (6) seis meses.

4.1.5. ETAPA DE ITINERÂNCIA

4.1.5.1. Os 5 (cinco) artistas premiados se comprometem a participar da etapa de itinerância, para a qual cederão obras, escolhidas em comum acordo com a curadoria, no período de vigência do Prêmio;

4.1.5.2. O curador premiado se compromete a participar da etapa de itinerância, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, conforme descrito no **item 4.1.3.4.** deste Regulamento;

4.1.5.3. As obras serão embaladas e transportadas por empresa especializada, para que seja garantida a integridade física das peças em todo o itinerário da exposição. Haverá ainda seguro especializado em obras de arte, feito por empresa experiente e gabaritada;

4.1.5.4. A montagem e a desmontagem das obras que exijam tratamento especial ficarão a cargo do artista selecionado, o qual deve se comprometer a cumprir um cronograma a ser estipulado pela Comissão Organizadora do PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA.
A manutenção e a manipulação das obras em cada praça ficarão a cargo de uma produção contratada pelos organizadores;

4.1.5.5. Os custos de passagem e hospedagem para os artistas durante a montagem e a desmontagem dos trabalhos ficarão a cargo dos organizadores;

4.1.5.6. Os promotores do Prêmio, por intermédio da Comissão Organizadora, serão responsáveis pelos custos de seguro, transporte e embalagem das obras selecionadas para a exposição itinerante. Em relação ao seguro, serão feitas consultas a especialistas do mercado e ao próprio artista sobre o valor correto da obra;

4.1.5.7. A montagem e a desmontagem da exposição, bem como sua proposta curatorial, ficarão a cargo da Comissão Organizadora, da Comissão de Acompanhamento e da equipe técnica da instituição que abrigar a exposição, em parceria com os artistas e o curador premiados;

4.1.5.8. Os organizadores do Prêmio podem não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança dos visitantes e à integridade da instituição que abrigar a exposição;

4.1.5.9. Os organizadores podem ainda não aceitar obras realizadas com material perecível, que prejudiquem a apresentação de outros trabalhos ou que comprometam a integridade física do local, bem como a de seus funcionários e visitantes;

4.1.5.10. As obras remanescentes serão devolvidas ao artista apenas ao final da última etapa da exposição itinerante.

Capítulo 5 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

5.1. O PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA CRONOGRAMA
Inscrição
27 de outubro de 2016 a 27 de fevereiro de 2017
Seleção
Até 15 de abril de 2017.
Premiação
Agosto de 2017 – a divulgação dos vencedores será no dia da abertura da mostra com apresentação dos artistas e dos curadores selecionados, conforme descrito no **item 4.1.2.4.**
Acompanhamento
Setembro de 2017 a fevereiro de 2018
Itinerância
Dezembro de 2017 a dezembro de 2018

5.2. Qualquer alteração no cronograma, em caso de necessidades da organização do Prêmio, será comunicada aos participantes.

Capítulo 6 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

6.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.1. A Comissão de Seleção será formada por 7 (sete) integrantes, sendo um deles o curador do Prêmio Marcantonio Vilaça 2016 e 6 (seis) curadores, críticos e pensadores atuantes e com experiência no meio de arte no Brasil. A escolha de um número ímpar de conselheiros propiciará eventuais desempates;

6.1.2. A Comissão de Seleção terá as atribuições de examinar os portfólios enviados e realizar uma primeira seleção entre os artistas postulantes ao Prêmio;

6.1.3. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente especializados;

6.1.4. Os critérios adotados, bem como a justificativa para a escolha dos artistas selecionados, serão objeto de reunião da Comissão de Seleção, tendo sua fundamentação registrada em ata e levarão em consideração os seguintes critérios:

a) análise do portfólio de cada artista e curador, que levará em conta a trajetória do artista e do curador ao longo de sua produção e também o aprofundamento de suas pesquisas durante esse percurso;

b) o júri que fará parte da Comissão de Seleção será composto de curadores, críticos e professores ligados ao segmento, de todas as regiões do país, visando com isso assegurar a necessária representatividade nacional, valorizando a diversidade estética característica da arte contemporânea;

c) no caso específico do curador, será considerada não somente a temática da exposição, mas também a pertinência das obras e dos artistas selecionados.

6.1.5. A Comissão de Seleção assinará um contrato de sigilo, de modo a não divulgar os nomes dos selecionados para a 6ª edição do Prêmio antes da data prevista pela organização.

6.2. COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

6.2.1. A Comissão de Premiação será formada pelo curador geral do Prêmio e por mais 6 (seis) membros. Ela terá a atribuição de examinar os portfólios previamente escolhidos pela Comissão de Seleção e visitar a exposição dos 20 artistas selecionados e, a partir daí, indicar os artistas e o curador que serão contemplados na 6ª edição do Prêmio;

6.2.2. Os integrantes da Comissão de Premiação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente especializados;

6.2.3. Os critérios adotados, bem como a justificativa para a escolha dos artistas e do curador premiados, serão objeto de reunião da Comissão de Premiação, tendo sua fundamentação registrada em ata;

6.2.4. Os cinco artistas e o curador premiados serão formalmente comunicados na abertura da exposição dos 20 selecionados, em agosto de 2017, na cidade de São Paulo.

6.3. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

6.3.1. A Comissão de Acompanhamento será composta de especialistas indicados pelos organizadores e pela curadoria do Prêmio, sendo que cada um deles acompanhará o trabalho de cada artista premiado, por meio de até 4 (quatro) encontros em datas a serem definidas entre artista e acompanhante e realizados nas cidades previamente acordadas com a organização;
6.3.2. A Comissão de Acompanhamento terá as seguintes atribuições: acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos 5 (cinco) artistas premiados durante o período de concessão da bolsa de trabalho, definindo com cada um dos artistas um Plano de Trabalho que contemple:

a) objetivos, estratégias e cronograma de acompanhamento;

b) elaboração de textos a serem utilizados no catálogo do Prêmio e em todo material de divulgação que se fizer necessário; e

c) elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento do trabalho dos artistas premiados.

6.3.3. A Comissão de Acompanhamento poderá ser formada por membros das Comissões de Seleção e de Premiação;

6.3.4. As despesas com transporte, alimentação e estadia necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Comissão de Acompanhamento serão custeadas pela organização do Prêmio.

Capítulo 7– ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO

7.1. Os organizadores do Prêmio atuarão nas etapas de Seleção, Premiação, Acompanhamento e Itinerância, com as seguintes atribuições:

a) receber as inscrições

b) conferir a regularidade da documentação encaminhada, de acordo com o Capítulo 3 deste Regulamento;

c) instalar as Comissões Curatoriais de Seleção, de Premiação e de Acompanhamento;

d) viabilizar a realização de reuniões para a seleção dos artistas e dos curadores inscritos;

e) repassar os recursos do Prêmio aos artistas e ao curador premiados;

f) resolver controvérsias, dúvidas ou pendências advindas do processo de seleção, premiação e/ou do acompanhamento dos artistas;

g) viabilizar a realização da exposição dos 20 artistas selecionados e a da etapa de itinerância;

h) divulgar o resultado final do Prêmio;

i) viabilizar a publicação de catálogo com trabalhos dos premiados;

j) viabilizar a realização da ação educativa;

k) informar junto à área competente da CNI relacionada à comunicação todas as etapas do Prêmio, visando a sua divulgação na imprensa especializada;

l) zelar pelo cumprimento deste Regulamento e providenciar suas eventuais modificações, bem como solucionar as controvérsias ou pendências encaminhadas e os casos omissos;

m) designar os membros da curadoria do Prêmio que atuarão nas etapas de Seleção, de Acompanhamento e de Premiação, bem como acompanhar os trabalhos dessas Comissões juntamente com a curadoria responsável pela 6ª edição do Prêmio;

n) supervisionar a produção de todo o material de divulgação do Prêmio;

o) documentar todas as etapas da realização do Prêmio para eventual utilização desse material.

Capítulo 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A assinatura da ficha de inscrição implica a aceitação integral deste Regulamento;

8.2. As decisões da Comissão Executiva e Organizadora são soberanas e irrecorríveis;

8.3. Os casos omissos relativos a este Regulamento serão decididos pelos organizadores;

8.4. O PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA será regido pelo presente Regulamento, que se encontra arquivado no Cartório Marcelo Ribas 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos;

8.5. Mais informações referentes ao Prêmio poderão ser obtidas no www.portaldaindustria.com.br /premiomarcantoniovilaca;

8.6. Os membros das Comissões que integram a 6ª edição não poderão se inscrever no Prêmio.